

NÃO CAIA EM MENTIRAS

Pix vai ser cobrado? Febraban esclarece boatos que circulam pelas redes

Folhapress

Deposit Photos

A Febraban (Federação Brasileira de Bancos) publicou um comunicado em seu site para negar declarações falsas sobre o Pix que vêm sendo veiculadas nas redes sociais. A entidade informou que a transferência de valores segue igual, gratuita e sem mudanças nas regras para o usuário.

O texto “esclarece que nada mudará para o usuário desse meio de pagamento e que não haverá qualquer tipo de cobrança ou taxação para quem o utiliza o Pix”.

A federação afirmou que houve uma alteração para as instituições financeiras, mas que não tem influência para o usuário. “A recente Instrução Normativa da Receita Federal não exige nenhuma nova responsabilidade dos usuários do Pix (pagadores ou recebedores); apenas atualizou o sistema de acompanhamento financeiro para incluir novos meios de pagamento na declaração prestada por instituições financeiras e, agora, por instituições de pagamento”, disse.

No comunicado, a Febraban enfatizou que o Pix continua gratuito, desmentindo posts que diziam incorretamente que haveria cobrança para qualquer operação.

“Os clientes que utilizam o Pix para pagamentos e transferências não precisam tomar qualquer providência, nem passarão a ser cobrados”, diz a entidade. Também desmentiu declarações falsas de que os usuários do Pix precisarão declarar à Receita o montante que movimentam.

A entidade afirmou que a mudança feita pela instrução normativa alterou o valor que as instituições financeiras são obrigadas a fornecer à Receita, mas que essa informação já é exigida desde 2015.

Na semana passada, a Receita Federal já havia desmentido a informação de cobrança de tributo e também alertou para golpe que está sendo aplicado, exigindo o pagamento de um imposto inexistente.

A informação falsa tomou as redes sociais depois que a ampliação da fiscalização sobre transações digitais entrou em vigor, no último dia 1º de janeiro.



ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo n.º 01-005695/2025. Pregão Exclusivo ME/EPP

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de fogão, geladeira e micro-ondas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 45.637,80

DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S): a partir do dia 16/01/2025 às 08h até o dia 29/01/2025 às 08h30.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 29/01/2025 – a partir das 08h40.

AS PROPOSTAS e lances deverão ser encaminhadas via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

INFORMAÇÕES pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967. Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PHILADELPHIA Av. Visc. De Guarapuava, 2305 - Centro-Curitiba PR. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos e solicitamos o comparecimento dos senhores Condôminos do Edifício supracitado a reunirem-se no Salão de Festas do Condomínio em **Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22/01/2025 (quarta-feira) às 19h: 00 horas em primeira convocação ou as 20h: 00min em segunda convocação** com qualquer número de condôminos presentes para deliberarem e aprovarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:

- 1º Prestação de Contas;
- 2º Eleição de Síndico;
- 3º Eleição de Conselho;
- 4º Previsão Orçamentária para 2025;
- 5º Assuntos Gerais.

Curitiba, 14 de Janeiro 2025.

Sidney Sens Junior
Síndico

Obs. Só poderão votar os condôminos que estão com as taxas de condomínio em dia. Os condôminos poderão ser representados por procurador com poderes expressos cuja procuração devesse estar com firma reconhecida. As decisões tomadas pelo quorum regular serão obrigatórias para todos os condôminos, independentemente da sua presença nesta assembleia.



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO
CENTRAL DE CURITIBA 1 SECRETARIA DE FAMÍLIA DE CURITIBA
Rua da Glória, 290, 5 andar, Centro Civico, Curitiba - PR
CEP: 80 030-060
Telefone (41) 3250-1707
ctba-37v-s@tjpr.jus.br

EDITAL

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS E INTERESSADOS SOBRE A MUDANÇA DO REGIME DE CASAMENTO DE CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO E KARINA ANASTACIO FARIA DE MOURA CORDEIRO

A DOUTORA VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, F A Z S A B E R, a todos quantos vierem ou conhecimento tiverem do presente EDITAL, que tramitam neste Juízo e Secretaria respectiva da 1ª Vara de Família, autos sob n.º 16396-15.2024.8.16.0188 PROJUDI, de ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS INSTITUÍDO EM CASAMENTO, em que são Requerentes CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO E KARINA ANASTACIO FARIA DE MOURA CORDEIRO, publicam sua intenção de alterar o regime de bens do atual comunhão parcial de bens para separação total de bens.

DESPACHO: Autos n.º 0016396-15.2024.8.16.0188. 1. Trata-se de ação consensual de alteração de regime de bens, proposta por CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO e KARINA ANASTACIO FARIA DE MOURA CORDEIRO, pretendendo a modificação do regime de bens eleito na constância do matrimônio de comunhão parcial de bens para separação total. (...) 3. Sem prejuízo, os cônjuges deverão publicar edital em jornal de grande circulação a pretensão de modificação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de dar publicidade à pretensão, nos termos do art. 734, 519 do CPC. 4. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. 5. Por fim, defere-se o pedido formulado no mov. 8.1, e determina-se que os autos sejam processados em segredo de justiça, com fulcro no art. 189, inciso III, do CPC. 6. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, data da assinatura digital. Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro Juíza de Direito Substituta. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital, que por cópia devidamente assinada será juntado aos autos e publicado no Diário Eletrônico da Justiça e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 09 de janeiro de 2025. Eu, _____ Helise Caroline Dietrich, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Simone Carla Zardo
Chefe de Secretaria
Assinatura Autorizada - Portaria 02/2020



Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**TRI
BU
NA**

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal Tribuna do Paraná